



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## Lei nº 274/99

*Autoriza o Município de Itaquiraí, a receber imóvel em doação, e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

*Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, o imóvel denominado Núcleo Urbano do Projeto de Assentamento Indaiá e do imóvel denominado Área Industrial, localizado no perímetro urbano da cidade de Itaquiraí.*

*Artigo 2º- Os imóveis doados serão loteados e regularizados de acordo com a lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, pelo Poder executivo Municipal, sendo titulados ou escriturados em definitivo, e sem ônus a seus detentores, que comprovem a posse e domínio.*

*Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura das despesas decorrentes com a regularização, na seguinte dotação:*

*02.01 – Gabinete do Prefeito*

*3.132 – Outros serviços e encargos*

*Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, aos 24 dias do mês de agosto de 1999.*

  
**RENATO TONELLI**  
Prefeito Municipal